Atesto recebido:
13 / 03 / 2026
Assinatura:
16:40 hrs

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções:
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 17/03/26 ATA Nº 007/2026
Gabriela Ham
PRESIDENTE

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, PARA REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DO PROGRAMA ASSISTIR, INSTITUÍDO PELOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 56.015/2021 E 56.016/2021, NAS ESPECIALIDADES CLÍNICA E CIRÚRGICA DE COLOPROCTOLOGIA, CONFORME PORTARIA SES/RS Nº 1.108/2025".

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o Município de Guaporé/RS, com a interveniência da Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando o repasse de incentivo de qualificação ao Sistema Único de Saúde- SUS, através do Programa Assistir, nas especialidades clínica e cirúrgica de coloproctologia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, em 13 de março de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Dados: 2026.03.13 13:07:17 -03'00'

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Sra. Presidente:
Ilustríssimos Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Guaporé/RS, com a interveniência da Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, visando o repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Programa Assistir, instituído pelos Decretos Estaduais nº 56.015/2021 e nº 56.016/2021, nas especialidades clínica e cirúrgica de coloproctologia.

O Programa Assistir consiste em uma política pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul voltada ao fortalecimento da rede hospitalar e à ampliação do acesso da população a serviços especializados de média e alta complexidade, garantindo maior resolutividade no atendimento prestado pelo SUS.

Nesse contexto, o convênio proposto tem por finalidade viabilizar o acesso da população do Município aos serviços especializados de coloproctologia, área da medicina voltada ao diagnóstico e tratamento de doenças do intestino grosso, reto e ânus, incluindo atendimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos.

A formalização da parceria com o Município de Guaporé, por meio da estrutura hospitalar da Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, possibilitará maior agilidade no encaminhamento de pacientes, redução de filas de espera e ampliação da oferta de atendimentos especializados, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência à saúde da população.

Importante destacar que as despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento municipal, não ocasionando impacto financeiro não planejado ao Município.

Assim, considerando a relevância da medida para qualificar e ampliar o acesso da população aos serviços especializados do SUS, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Colenda Câmara Municipal.

Assim, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, estas são as razões pelas quais apresentamos para avaliação desta Egrégia Casa, para que seja discutido e votado,**em REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007 Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007 Dados: 2026.03.13 13:31:05 -03'00'

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ARAÇÁ - RS

Estado do Rio Grande do Sul Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CELEBRADO PARA RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DO PROGRAMA ASSISTIR, INSTITUÍDO PELOS DECRETOS ESTADUAIS 56.015/2021-RS E 56.016/2021-RS, NA LEI MUNICIPAL DE GUAPORÉ Nº 4790/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, NAS ESPECIALIDADES CLÍNICA E CIRÚRGICA DE COLOPROCTOLOGIA, CONFORME PORTARIA SES/RS Nº 1.108/2025.

DOS PARTÍCIPES

MUNICÍPIO CONVENIADO: MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Silvio Sanson, n° 1135, Guaporé/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Odair André Rossetto, inscrito no CPF sob o n° 915.869.760-87.

MUNICÍPIO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE **Nova Araçá**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na **Rua Alexandre Gazzoni nº 200** , na cidade de **Nova Araçá**/RS, inscrito no CNPJ sob o n° **87502902000104**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Henrique Occhi Peretti**, inscrito no CPF sob o nº **030.655.240-07**.

INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.184.906/0001-00, com sede na Rua Dr. João Manoel Pereira, nº 951, centro, Guaporé/RS.

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a colaboração mútua entre os partícipes,

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 99390-000 - NOVA ARAÇÁ - RS
Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337

para tomada de serviços e qualificação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO – HOSPITAL DE GUAPORÉ, para incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Assistir, nas especialidades clínica e cirúrgica de Coloproctologia.

Parágrafo Único: o presente convênio poderá ser aditado na medida em que o hospital for credenciado para a inclusão de novas especialidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe compromete-se nos termos a seguir propostos:

1 – O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ se compromete a:

a) manter contrato com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO – HOSPITAL DE GUAPORÉ para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde – SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter eletivo;

b) repassar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO – HOSPITAL DE GUAPORÉ, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, os valores remetidos pelo Município de **Nova Araçá**, a título de incentivo à qualificação do SUS;

c) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do convênio;

d) fiscalizar a utilização dos recursos;

e) acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

f) criar Comissão de Acompanhamento da Contratualização e deste Convênio;

g) analisar e deliberar sobre a aprovação da prestação de contas.

2 – O MUNICÍPIO DE Nova Araçá se compromete a:

a) repassar, mensalmente, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, o valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, a título de complementação do Teto MAC, por cada procedimento cirúrgico completo de Coloproctologia efetivamente realizado, compreendendo exclusivamente os seguintes procedimentos:

Código	Procedimento
04.07.02.001-2	Amputação completa abdomino-perineal do reto
04.07.02.002-0	Amputação por procidência de reto
04.07.02.003-9	Apendicectomia

Rua Alexandre Gazzoni, 250 - CEP: 95650-000 - NOVA ARAÇÁ - RS
Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337

Código	Procedimento
04.07.02.004-7	Apendicectomia videolaparoscópica
04.07.02.005-5	Cerclagem de ânus
04.07.02.006-3	Colectomia parcial (hemicolectomia)
04.07.02.007-1	Colectomia total
04.07.02.008-0	Colectomia videolaparoscópica
04.07.02.009-8	Colorrafia por via abdominal
04.07.02.010-1	Colostomia
04.07.02.011-0	Criptectomia única / múltipla
04.07.02.012-8	Dilatação digital / instrumental do ânus e/ou reto
04.07.02.013-6	Drenagem de abscesso anu-retal
04.07.02.014-4	Drenagem de abscesso isquiorretal
04.07.02.015-2	Drenagem de hematoma / abscesso retro-retal
04.07.02.016-0	Eletrocauterização de lesão transpapilar de ânus
04.07.02.017-9	Enterectomia
04.07.02.018-7	Enteroanastomose (qualquer segmento)
04.07.02.019-5	Enteropexia (qualquer segmento)
04.07.02.020-9	Enterotomia e/ou enterorrafia com sutura / ressecção (qualquer segmento)
04.07.02.021-7	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal
04.07.02.022-5	Excisão de lesão / tumor anu-retal
04.07.02.023-3	Excisão de lesão intestinal / mesentérica localizada
04.07.02.024-1	Fechamento de enterostomia (qualquer segmento)
04.07.02.025-0	Fechamento de fístula de cólon
04.07.02.026-8	Fechamento de fístula de reto
04.07.02.027-6	Fistulectomia / fistulotomia anal
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia

Código	Procedimento
04.07.02.029-2	Herniorrafia com ressecção intestinal (hérnia estrangulada)
04.07.02.030-6	Jejunostomia / ileostomia
04.07.02.031-4	Ligadura elástica de hemorroidas (sessão)
04.07.02.032-2	Plástica anal externa / esfincteroplastia anal
04.07.02.033-0	Proctocolectomia total com reservatório ileal
04.07.02.034-9	Proctopexia abdominal por procidência do reto
04.07.02.035-7	Proctoplastia e proctorrafia por via perineal
04.07.02.036-5	Redução cirúrgica de volvo por laparotomia
04.07.02.037-3	Redução manual de procidência de reto
04.07.02.038-1	Remoção cirúrgica de fecaloma
04.07.02.039-0	Retirada de corpo estranho / pólipos do reto / colo sigmoide
04.07.02.040-3	Retossigmoidectomia abdominal
04.07.02.041-1	Retossigmoidectomia abdomino-perineal
04.07.02.042-0	Tratamento cirúrgico de anomalias congênitas do ânus e reto
04.07.02.043-8	Tratamento cirúrgico de ausência do reto (abdomino-perineal)
04.07.02.044-6	Tratamento cirúrgico de íleo meconial
04.07.02.045-4	Tratamento cirúrgico de imperfuração membranosa do ânus
04.07.02.046-2	Tratamento cirúrgico de má rotação intestinal
04.07.02.047-0	Tratamento cirúrgico de prolapso anal
04.07.02.048-9	Tratamento cirúrgico de prurido anal
04.07.02.049-7	Tratamento esclerosante de hemorroidas (por sessão)

b) O pagamento deverá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

Tipo de conta: Conta Corrente
Agência: 0675 – Guaporé
Conta corrente: 04.069999.0-8
CNPJ: 11.614.175/0001-05
Nome do favorecido: Convênio Coloproctologia

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INTERRUPÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS

O não cumprimento dos compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO acarretará na interrupção do repasse dos recursos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Os Municípios decidirão em conjunto ou separadamente sobre a fiscalização da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido conforme a legislação vigente, inclusive por extinção do Programa Assistir, remanejo de teto MAC ou vontade das partes, mediante comunicação prévia mínima de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Convênio reger-se-á pela Lei Federal nº 8.080/1990 e pelas Leis Municipais autorizativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio vigerá a contar de até , podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão por conta de dotações específicas do MUNICÍPIO CONVENENTE, sendo celebrado sem ônus ao MUNICÍPIO DE GUAPORÉ.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes atuarão solidariamente para o cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INTERVENIENTE

A Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro anui integralmente com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer litígios.

Guaporé, 4 de Fevereiro de 2026.

Odair André Rossetto
Prefeito do Município de Guaporé/RS

Henrique Occhi Peretti
Prefeito do Município de Nova Araçá/RS

Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____